

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 33/2010

Ementa

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 02, DE 21 DE AGOSTO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

06/07/2010

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autoria do Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga.



LEI COMPLEMENTAR Nº 033, DE 06 DE JULHO DE 2010.

Altera a Lei complementar nº 002/09, de 21 de agosto de 2009, e dá outras providências

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais, Prefeito

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a proceder alterações no anexo IV – Mapa de Zoneamento, constante da Lei Complementar nº 002, de 21 de agosto de 2009.

Parágrafo Único. O Anexo IV - Mapa de Zoneamento de dezembro de 2008, anexo constante do inciso IV da Lei Complementar nº 002/09, passa a ser o anexo IV – Mapa de Zoneamento da presente Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por contas de dotações orçamentárias vigentes suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada Administração da P. M., em 06/de julho de 2010. na Secretaria de

> PAULO GUILHERME BLANDOLA AUBERTINI Dept de Protocolo e Arguivo

www.ibitinga.sp.gov.br prefeitura@ibitinga.sp.gov.br

Fone 16.3352.7000

16.3352.7001

Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50